**PORTARIA N° 450, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato 138022 – Aditivo 01 no âmbito deste Conselho e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, das disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, do Regimento Geral do CAU/BR e do Regimento Interno do CAU/PR e;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a designação e atuação dos gestores e fiscais de contrato, nos termos do que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores **RAQUEL DE ASSIS GARRETT**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.205.810-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 029.929.689-00, como gestora e suplente de fiscal e **MARCOS VINICIUS RISSATTO RAMOS**, brasileiro, casado, Analista de TI do CAU/PR nomeado pela Portaria nº 138, portador do RG no 8.860.896-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.693.049-40, para exercerem, as seguintes funções:

1. **FISCAL DO CONTRATO:**Titular: Marcos Vinicius Rissatto
Suplente: Raquel de Assis Garrett
2. **GESTOR DE CONTRATO:**Titular: Marcos Vinicius Rissatto
Suplente: Raquel de Assis Garrett

**Art. 2º.** Os empregados acima designadosdesempenharão suas funções junto ao contrato que tem como objeto a aquisição de certificados digitais em nuvem, nas quantidades e especificações descritas na seguinte Nota de Empenho:

**Contrato:** 138022 – Aditivo 01
**Favorecido:** SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO
**CNPJ:** 33.683.111/0001-07

**Art. 3º.** Os empregados(as) designados(as) nesta portaria deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 , cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

**Art. 4º.** Em caso de necessidade de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 25 de novembro.

**Arq. Milton Carlos Zanelatto Gonçalves**Presidente do CAU/PR